



## MUNICÍPIO DE FORTIM

### PARECER



**ADESÃO – Processo de Carona nº 2904.01/2021 - SME**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Saúde do Município de Mombaça - CE

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020SESA-PE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**

**UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA):** Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim/CE.

Trata-se de consulta realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, notadamente acerca do regular atendimento aos preceitos e exigências normativas na **ADESÃO – PROCESSO DE CARONA Nº 2904.01/2021 - SME**, devidamente autorizado pela consulente, o qual apresenta como objeto a Adesão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL POR DEMANDA, COMPREENDENDO OS REPAROS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, NO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE**, mediante **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**, celebrada em decorrência do certame licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020SESA-PE, promovido pelo Secretário de Saúde do Município de Mombaça - CE. Desta forma, e em atenção ao dispositivo previsto no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93, alterada e consolidada e e de acordo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações, manifestamos parecer jurídico pertinente ao assunto nos termos que seguem:

Como se sabe, o artigo 15 da Lei Nacional nº 8.666/93, prevê a possibilidade dos demais órgãos da administração pública que não tenham participado do Registro de Preços fazerem uso das atas já celebradas, durante a sua vigência, na condição de órgão aderente, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Trata-se, pois, da figura do “carona”, largamente utilizado nos dias atuais, que propicia uma maior celeridade e um melhor aproveitamento dos recursos públicos, eis que reduz o custo e o tempo nas contratações, sem prescindir da realização de procedimento licitatório prévio.

É cediço que para a validade e eficácia da extensão da ata de registro de preços aos órgãos não participantes é necessário o preenchimento de uma série de requisitos, a saber: 1- existência de licitação anterior, em decorrência da qual foi celebrada ata de registro de preços; 2- interesse do órgão aderente em utilizar a ata celebrada; 3- avaliação em processo próprio de que os preços e condições da ata de



## MUNICÍPIO DE FORTIM

registro são vantajosos (fato que pode ser revelado através de simples pesquisa); 4- prévia consulta e anuência do órgão gerenciador sobre a utilização da ata; 5- indicação pelo órgão gerenciador dos possíveis fornecedores; 6- consulta e aceitação pelo fornecedor da contratação pretendida, mantidas as mesmas condições do registro.

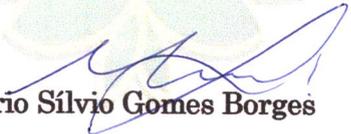
Com efeito, todos estes requisitos estão evidenciados de modo cristalino na normatização municipal, e são indispensáveis a qualquer procedimento desta natureza, de forma que regulam a atuação pública visando obter o melhor desempenho possível para a Administração.

*In casu*, em análise panorâmica dos autos administrativos, constata-se a observância destes ditames orientadores em todo o procedimento realizado, inexistindo vícios ou nulidades que pudessem macular o feito em seu *modus operandi*, transcorrendo o referido processo de forma aparentemente regular e em conformidade ao regulamentarmente exigido.

Por isso exposto, preenchidas as formalidades normativas e observados os adequados procedimentos administrativos, não há objeção jurídica a ser apontada no procedimento de **ADESÃO – Processo de carona nº 2904.01/2021-SMS**, celebrada em decorrência do certame licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020SESA-PE**, onde a Empresa **DIFERENCIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, foi declarada vencedora, beneficiária do registro e pretensa contratada.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

Fortim - Ceará, 29 de Abril de 2021.

  
Mário Sílvio Gomes Borges

Assessor Jurídico - OAB/CE nº 33.167